



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE

LEI

N.

- 867 / 85

Objeto: "AUTORIZA COMODATO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO E ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOM DESPACHO".

Autor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CÉLIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

09-dezembro-1985

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

Foi APROVADO 1.º 16/12/85

Foi APROVADO 2.º 16/12/85

Foi APROVADO 3.º 23/12/85

Couto
PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA ____

A PROPOSIÇÃO FOI ____ EM ____/____/____

PUBLICADO NO JORNAL ____, N.º ____, DE ____/____/____

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA FINANÇAS EM 09 / 12 / 85
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____
RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____
MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____
PARECER ENTREGUE EM ____ / ____ / ____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____ / ____ / ____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____ / ____ / ____
RELATOR: _____ EM ____ / ____ / ____
MEMBRO: _____ EM ____ / ____ / ____
PARECER ENTREGUE EM ____ / ____ / ____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

EM ____ / ____ / ____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM. ____ / ____ / ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____ / ____ , EM ____ / ____ / ____
REQUERIDO AO _____ EM ____ / ____ / ____ , OFÍCIO CM. ____ / ____ / ____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 16/12/85
Aprovado em 1ª votação p/ unanimidade.

Scouto
RUBRICA

2 - EM 16/12/85
Aprovado em 2ª votação p/ unanimidade,
Concl. Parágrafo 2º do Art. 181-Reg. Interno.

Scouto
RUBRICA

3 - EM 23/12/85
Aprovado em 3ª votação p/ unanimidade.

Scouto
RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



PROJETO DE LEI Nº 867/85

"Autoriza comodato entre Prefeitura Municipal de Bom Despacho e Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato à ASSEM - Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, um imóvel constituído de uma área de terreno suburbano no lugar denominado "Represa dos Bertos";

Art. 2º - A finalidade do Comodato é para instalação de um Centro De Recreação e Lazer para os Servidores Municipais de Bom Despacho;

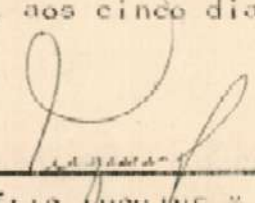
Art. 3º - O prazo do Comodato é de 15 anos, a contar da data de início de vigência desta lei;

Art. 4º - Em caso de extinção da Associação o Comodato se extinguirá automaticamente, voltando o imóvel à posse da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 5º - Fica estabelecido um prazo de três (03) anos, a partir da vigência desta lei, para que a Comodatária promova benfeitorias no imóvel a fim de que este esteja em condições de uso pelos associados sob pena de rescisão antecipada do contrato de comodato;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



PROJETO DE LEI Nº

867/85

"Autoriza comodato entre Prefeitura Municipal de Bom Despacho e Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato à ASSEM - Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, um imóvel constituído de uma área de terreno suburbano no lugar denominado "Represa dos Bertos";

Art. 2º - A finalidade do Comodato é para instalação de um Centro De Recreação e Lazer para os Servidores Municipais de Bom Despacho;

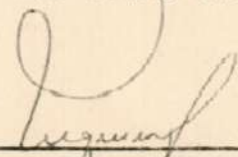
Art. 3º - O prazo do Comodato é de 15 anos, a contar da data da início de vigência desta lei;

Art. 4º - Em caso de extinção da Associação o Comodato se extinguirá automaticamente, voltando o imóvel à posse da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 5º - Fica estabelecido um prazo de três (03) anos, a partir da vigência desta lei, para que a Comodatária promova benfeitorias no imóvel a fim de que este esteja em condições de uso pelos associados sob pena de rescisão antecipada do contrato de comodato;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



PROJETO DE LEI Nº 867/85

"Autoriza comodato entre Prefeitura Municipal de Bom Despacho e Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato à ASSEM - Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, um imóvel constituído de uma área de terreno suburbano no lugar denominado "Represa dos Bertos";

Art. 2º - A finalidade do Comodato é para instalação de um Centro De Recreação e Lazer para os Servidores Municipais de Bom Despacho;

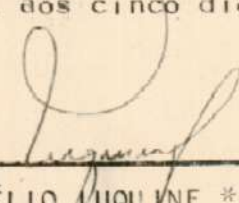
Art. 3º - O prazo do Comodato é de 15 anos, a contar da data de início de vigência desta lei;

Art. 4º - Em caso de extinção da Associação o Comodato se extinguirá automaticamente, voltando o imóvel à posse da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 5º - Fica estabelecido um prazo de três (03) anos, a partir da vigência desta lei, para que a Comodatária promova benfeitorias no imóvel a fim de que este esteja em condições de uso pelos associados sob pena de rescisão antecipada do contrato de comodato;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *
* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 867/85

Serviço:

"Autoriza comodato entre Prefeitura Municipal de Bom Despacho e Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato à ASSEM - Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, um imóvel constituído de uma área de terreno suburbano no lugar denominado "Represa dos Bertos";

Art. 2º- A finalidade do comodato é para instalação de um Centro de Recreação e Lazer para os Servidores Municipais de Bom Despacho;

Art. 3º- O prazo do comodato é de 15 anos, a contar da data de início de vigência desta lei;

Art. 4º- Em caso de extinção da Associação o Comodato se extinguirá automaticamente, voltando o imóvel à posse da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 5º- Fica estabelecido um prazo de três (03) anos, a partir da vigência desta lei, para que a Comodatária promova benfeitorias no imóvel a fim de que este esteja em condições de uso pelos associados sob pena de rescisão antecipada do contrato de comodato;

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 23 de dezembro de 1985.

Presidente,

João Luís do Couto

Vice-Presidente,

Francisco José de Oliveira

Secretário,

Plácido Rodrigues de Azevedo



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

*Comissão de
Instalação,
Justiça
& Finanças
em 09.12.85
Joaquim*

PROJETO DE LEI Nº 867/85

"Autoriza comodato entre Prefeitura Municipal de Bom Despacho e Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho".

O povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a dar em comodato à ASSEM - Associação dos Servidores Municipais de Bom Despacho, um imóvel constituído de uma área de terreno suburbano no lugar denominado "Represa dos Bertos";

Art. 2º - A finalidade do Comodato é para instalação de um Centro De Recreação e Lazer para os Servidores Municipais de Bom Despacho;

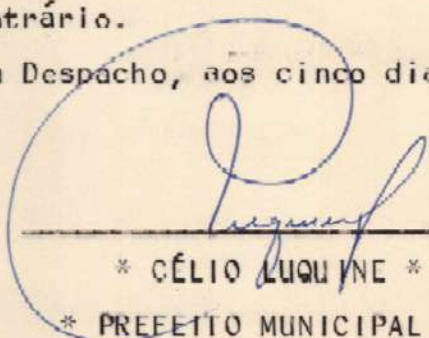
Art. 3º - O prazo do Comodato é de 15 anos, a contar da data de início de vigência desta lei;

Art. 4º - Em caso de extinção da Associação o Comodato se extinguirá automaticamente, voltando o imóvel à posse da Prefeitura Municipal de Bom Despacho.

Art. 5º - Fica estabelecido um prazo de três (03) anos, a partir da vigência desta lei, para que a Comodatária promova benfeitorias no imóvel a fim de que este esteja em condições de uso pelos associados sob pena de rescisão antecipada do contrato de comodato;

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos cinco dias do mês de dezembro de 1985.


* CÉLIO LUQUINE *

* PREFEITO MUNICIPAL *

Administração
CELIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
FINANÇA.

Nº

Assunto:

Serviço:

Projeto de Lei nº 867/85.

Nos termos do artigo 12, item XI compete à Câmara Municipal apreciar e votar o Projeto em questão.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de 24 horas para a 2ª votação do referido projeto, conforme preceitua o Art. 181 - Parágrafo 3º do Regimento Interno.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1.985.

ANTONIO DIMAS DE REZENDE

CARLOS ROBERTO GONTIJO

JOSE REZENDE DE SOUZA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
FINANÇA.

Nº

Assunto:

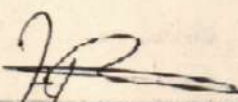
Serviço:

Projeto de Lei nº 867/85.

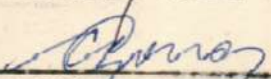
Nos termos do artigo 12, item XI compete à Câmara Municipal apreciar e votar o Projeto em questão.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de 24 horas para a 2ª votação do referido projeto, conforme preceitua o Art. 181 -Parágrafo 3º do Regimento Interno.

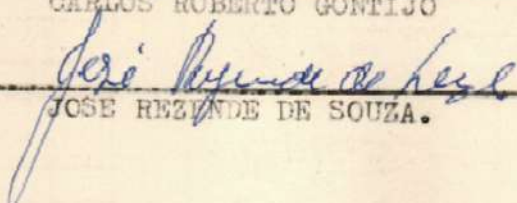
Sala das Comissões, 16 de dezembro de 1.985.



ANTONIO DIMAS DE REZENDE



CARLOS ROBERTO GONTIJO



JOSE REZENDE DE SOUZA.